



Associação de Formadores e Monitores Surdos de Língua Gestual Portuguesa
Rua Dr. José Marques, 113 –C
Bairro Monte da Bela
4300-271 Porto
afomos@gmail.com
<http://afomos.blogspot.pt/>

Exmos. Senhores,

José Ribeiro e Castro, Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Margarida Almeida, Coordenadora do Grupo de Trabalho de Educação Especial

Contributo da AFOMOS

A Associação de Formadores e Monitores Surdos de Língua Gestual Portuguesa, seguidamente designada por AFOMOS, é uma associação que tem como objectivo a defesa e promoção da Língua Gestual Portuguesa (LGP) bem como a preservação e valorização do Formador de Língua Gestual enquanto Profissional Surdo a leccionar no seio das Escolas de Surdos. Dessa forma, pretendemos fazer chegar a Vossas Excelências e às restantes entidades que estão envolvidas na gestão e orientação deste grupo de trabalho, o nosso contributo e colaboração para melhoria de um ambiente escolar que beneficie, única e exclusivamente, os alunos Surdos e seus intervenientes.

Em representação da AFOMOS, vimos expor algumas propostas que se enquadram no *Decreto-Lei 21/2008, de 12 de Maio e da 1ª alteração ao Decreto-Lei 3/2008 de 7 de Janeiro* e que dizem respeito à **garantia de um leque de condições de acessibilidade à Educação, Informação, Autonomia e Igualdade de Oportunidades para os Alunos Surdos**.

Antes de argumentarmos a necessidade de revisão e as propostas a serem por nós apontadas, chama-mos a Vossa atenção para o seguinte facto; ano a ano, os Docentes e Formadores de Língua Gestual Portuguesa, sempre que se inicia o ano escolar, os alunos surdos não terem logo, no primeiro dia de aulas, o acesso à sua língua como Língua 1 (Língua Gestual portuguesa), pois o despacho a ser dado pelo Ministério de Educação acaba por ser autorizado muito tardiamente vindo a prejudicar os alunos surdos. Uma vez que os processos de concurso prolongam-se dois meses após o arranque do ano letivo fazendo com que os Docentes /Formadores e Intérpretes de Língua Gestual, entrem nas Escolas tardiamente prejudicando os alunos no acesso à sua língua como Língua 1.



Associação de Formadores e Monitores Surdos de Língua Gestual Portuguesa
Rua Dr. José Marques, 113 –C
Bairro Monte da Bela
4300-271 Porto
afomos@gmail.com
<http://afomos.blogspot.pt/>

Sendo estes, Docentes de Língua Gestual Portuguesa, os meios humanos pelos quais os alunos (surdos e ouvintes) terão acesso à sua língua como Língua 1, deverá existir um código de recrutamento específico para estes docentes.

No que concerne à contratação dos intérpretes de LGP, uma vez que estes mesmos são uma ponte de comunicação e deverão estar em articulação com os docentes que leccionam grupo ou turma de alunos surdos do nível de educação e ensino da criança ou jovem bem como os restantes docentes, dever-se-á ter em conta que a forma de contratação deverá decorrer do mesmo modo como dos docentes.

Além disso, de acordo com a nova Reforma dos Contratos Públicos aos Técnicos/Docentes, o aluno corre o risco de ficar sem Docente/Formador em qualquer altura do ano, perdendo-se a valorização de uma continuidade de trabalho e Intervenção para **“... a inclusão educativa e social, o acesso e o sucesso educativo, a autonomia, a estabilidade emocional, bem como a promoção da igualdade de oportunidades, a preparação para o prosseguimento de estudos...”**.

Relativamente aos pais de crianças surdas, a AFOMOS recomenda que os pais de crianças surdas, no caso de serem ouvintes, deverão ter acesso à LGP desde o nascimento do seu filho. Para tal, a AFOMOS aconselha que o acesso à língua seja realizado através de curso de LGP, gratuitos aos pais ou encarregados de educação, com redução horária de trabalho de uma hora por dia, a fim de poder desde o nascimento do seu filho surdo até aos 3 anos de idade, contactar na sua língua natural, podendo permitir à criança ser bilingue desde o berço. Gostaria ainda, a AFOMOS de lembrar que os filhos ouvintes de pais surdos têm como língua materna a língua gestual e a língua portuguesa, pelo que assumem desde o nascimento um ambiente bilingue, pelo que deverá ter-se em conta que a LGP é também a língua destas crianças. A percentagem de filhos ouvintes que nascem em famílias de pais surdos é elevadíssima, pelo que e apesar de não haver esta consideração na lei, as crianças ouvintes possuem a LGP como sua língua materna, ou seja como língua 1. No entanto, os seus pais surdos não possuem direito de escolha no que concerne à escola dos seus filhos, ou seja, os pais não podem escolher uma escola de referência para os seus filhos, apesar da sua língua materna ser a língua gestual.



Associação de Formadores e Monitores Surdos de Língua Gestual Portuguesa
Rua Dr. José Marques, 113 –C
Bairro Monte da Bela
4300-271 Porto
afomos@gmail.com
<http://afomos.blogspot.pt/>

Deste modo, a AFOMOS gostaria que a lei permitisse aos pais ouvintes com filhos surdos e aos pais surdos com crianças ouvintes um ensino semelhante, dando a possibilidade a estes dois grupos de poderem frequentar um ensino bilingue.

*Além disso, sendo uma EREBAS não só para os alunos Surdos mas para TODOS os restantes que a frequentam, pelo que a AFOMOS defende a **introdução da Língua Gestual Portuguesa como disciplina obrigatória para o Currículo dos Alunos Ouvintes permitindo que haja a verdadeira aplicação do conceito Inclusão para TODOS e com TODOS em contexto escolar.***

Desta forma apresentamos um conjunto de sugestões que deveriam ser implementadas com vista a melhorar os seguintes artigos;

Decreto-Lei 21/2008, de 12 de Maio e da 1ª alteração ao Decreto-Lei 3/2008 de 7 de Janeiro

Artigo 6º

No que concerne à avaliação de crianças surdas com implante coclear no acesso às escolas de referência, a AFOMOS pretende esclarecer que, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) e segundo os relatórios clínicos, as crianças implantadas são crianças surdas, pelo que não deverá existir qualquer dúvida aquando da colocação destas crianças nas escolas de referência e no seu ensino bilingue. A AFOMOS considera que estas crianças deverão ter acesso ao apoio educativo existente nas escolas de referência, pois não deixam de ser surdas após a intervenção cirúrgica da colocação de um implante coclear.

Artigo 18º

Gostaríamos de lembrar que os alunos surdos ficarão prejudicados caso o acesso à língua estrangeira não exista, pois vivendo num mundo tecnológico como é o caso da vida em sociedade, é imprescindível o conhecimento de uma língua estrangeira, quer seja para uma maior autonomia e conhecimento do mundo, bem como para singrar no mercado do trabalho, a aprendizagem de uma língua estrangeira é fundamental para os alunos surdos, assim como o



têm os alunos ouvintes. Tal como acontece com as crianças ouvintes que têm acesso à língua inglesa desde o pré-escolar, recomendamos que o mesmo deve acontecer para as crianças surdas portuguesas.

Artigo 23º

17

Considera a AFOMOS que a lei aplicada há já 4 anos, continua a ser insuficiente no que diz respeito ao controlo deste artigo, uma vez que ainda não existe uma comissão por parte do governo que controle a competência dos docentes. Deste modo, propomos que a disciplina de Língua Gestual Portuguesa exista em todas as universidades (privadas e públicas) como uma disciplina para todos os alunos, principalmente alunos que frequentem cursos de intervenção educativa, pedagógica, psicológica, administrativa, para que se possa colmatar esta situação.

25 - c)

Do ponto de vista da AFOMOS a intervenção da Terapia da Fala aplicada aos alunos que possam, eventualmente, desenvolver o Português Oral, está a ser aplicada e gerida pelos Agrupamentos da forma menos correta. A nossa justificação perante isso prende-se ao facto de:

- A intervenção da Terapia da Fala está, em todas as Escolas, inserida no horário normal de aulas sendo que, diariamente, os terapeutas interrompem as aulas dos professores, levam os alunos e, no final da terapia, estes ficam desorientados e prejudicados em relação ao resto da turma que permaneceu.

Creemos, enquanto instituição que preza pela defesa do bem estar e da educação das crianças e jovens surdos, somos obrigados a expor a nossa repulsa perante esta forma de intervenção dos terapeutas no contexto escolar. Dessa forma, acreditamos que, para bem dos alunos, a intervenção terapêutica deverá estar inserida **após o horário escolar**, ou **seja em horário de ATL**. Pois deste modo haverá uma maior concentração por parte dos alunos, fazendo com que estes possam adquirir maior capacidade de produção de fala e reabilitação auditiva num espaço específico, não colocando em risco a sua reabilitação auditiva, nos casos de alunos surdos com resíduos auditivos.



Artigo 28º

3

A AFOMOS alerta para o facto de esta alínea escrita em Decreto-Lei não estar a ser cumprida uma vez que são muitos os Docentes que têm já habilitações próprias para a Docência da LGP, através da Licenciatura em Língua Gestual Portuguesa – em diferentes instituições de ensino superior em Portugal.

Desta forma, apelamos a Vossa atenção perante o facto de ser importante criar o Grupo de Recrutamento para Docentes de Língua Gestual Portuguesa uma vez que a primeira licenciatura em LGP tem já a duração de quatro anos, tendo já mais de 80 profissionais com habilitação própria na área da Docência da LGP. Aos restantes Formadores, que têm já experiência no ramo da lecionação da LGP no seio das Escolas, dever-se-iam procurar alternativas que permitissem conferir-lhes o Estatuto de Docência uma vez que, todo o sucesso dos alunos, verificado até então foi graças aos mesmos.

4

A AFOMOS apela, novamente, a Vossa atenção para o facto de, em caso de avaliação dessas mesmas competências, os Docentes Ouvintes ou Surdos, não deverão ser avaliados por associações de surdos, **cuja sua natureza é de IPSS**. Por este motivo, consideramos que essa responsabilidade deverá ser gerida através de uma Comissão de Avaliação pela responsabilidade do Instituto Nacional de Reabilitação (INR), com o Ministério da Educação, Ciências e do Ensino Superior, pois, a nível nacional serão as entidades competentes para a avaliação destes docentes.

Considerações adicionais

Recordamos que no caso de um aluno apresentar surdez bilateral igual ou superior a 60%, os mesmos deverão ser integrados no ensino bilingue, sendo que a aprendizagem da LGP deverá ser obrigatória. Recordamos igualmente que no caso de um aluno surdo apresentar uma surdez bilateral inferior a 60%, continuam a ser surdos, pelo que a estes alunos deverão ser dados os mesmos direitos a estas crianças, os de aceder a uma educação plena e bilingue.



Associação de Formadores e Monitores Surdos de Língua Gestual Portuguesa
Rua Dr. José Marques, 113 –C
Bairro Monte da Bela
4300-271 Porto
afomos@gmail.com
<http://afomos.blogspot.pt/>

Nós acreditamos que os pais surdos com crianças ouvintes se encontram no mesmo patamar do dos pais ouvintes com filhos surdos, assim sendo consideramos que os pais deverão ter acesso ao mesmo tipo de apoio dos pais ouvintes com filhos surdos.

Continuamos a referir a enorme necessidade da criação e um Código de Recrutamento específico para os Docentes de Língua Gestual Portuguesa. Este mesmo Código de Recrutamento deverá ser criado com a maior brevidade possível, pois os Docentes de LGP continuam a ser contratados como técnicos, apesar da sua formação e competência.

Salientamos mais uma vez a total disponibilidade e abertura da AFOMOS para que, em conjunto, possamos tornar a educação dos alunos surdos cada vez mais homogénea e **mais acessível aos mesmos dando prática à Igualdade de Oportunidades de Acesso e Sucesso para os mesmos em contexto escolar, pessoal e social.**

Porto, 2 de Maio de 2012

A Direção da AFOMOS

Alexandra Coelho Perry Garcia da Silva

(Alexandra Coelho Perry Garcia da Silva)